

10.5	EXECUÇÃO DE VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS - SALA C2B	M	8,50				
10.6	INSTALAÇÃO DE JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS COM GRADIL, 2,10 X 1,10M - SALA C2B	UN	4,00				
10.7	REMOÇÃO DE JANELA, DE FORMA MANUAL - SEM APROVEITAMENTO - ADMINISTRATIVO	UN	3,00				
10.8	INSTALAÇÃO DE JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS COM GRADIL, 1,50 X 1,10M, INCLUSIVE VIDROS - ADMINISTRATIVO	UN	3,00				
10.9	REVESTIMENTO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE PISO TIPO EXTRA EM ARGAMASSA AC-III COM REJUNTE, 50 X 50CM PEI-V	M2	54,00				
10.10	RODAPE CERÂMICO ANTIDERRAPANTE EM AC-III COM REJUNTE, PEI V A=10CM	M	70,00				
10.11	INSTALAÇÃO DE GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 15 X 15CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA	UN	2,00				
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
11.1	CARGA, DESCARGA E DESTINAÇÃO DE ENTULHOS, COM CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO DE ENTULHO	M3	67,00				
11.2	CARGA, DESCARGA E DESTINAÇÃO DE TELHAS EM AMIANTO, COM CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO DE ENTULHO	M3	8,00				
11.3	EMIÇÃO DE ART E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO - (INCLUSO TAXAS CREA)	UN	1,00				

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 06/02/2024 a 09/02/2024 das 08h00 às 16h30

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Avenida do Café, 100 – Bairro Aeroporto e email, estrelinha.cei@gmail.com

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

MAIORES INFORMAÇÕES: 3325-7499 / 9.9189-6054 (Juliana)

A OSC se compromete a disponibilizar colaborador com qualificação para esclarecimentos dos detalhes dos serviços a serem realizados para os casos de manutenção predial durante o período de recebimento das propostas

ERRATAS

O DECRETO Nº 59, DE 12 DE JANEIRO DE 2024, PUBLICADO NAS PÁGINAS 1 E 2 DO JORNAL OFICIAL Nº 5098, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.

DECRETO Nº 59 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar e por Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 134 - Programa Nacional de Inclusão de Jovens-Projovem Urbano II / 2012, 651 – Termo de Adesão ao Cadastro Único - PROCAD-SUAS / FNAS e 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015, conforme destacadas na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e por *Superavit* Financeiro, na Quantia de R\$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais) junto ao Poder Executivo - Administração Direta, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04020.14.422.0002.6.001	3.1.90.11	000	63.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.1.90.16	000	12.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.1.91.13	000	18.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.3.90.46	000	4.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.90.96	000	15.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.1.90.04	134*	70.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.1.90.13	134*	17.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.1.90.04	940*	113.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.1.90.13	940*	37.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.1.90.16	651*	100.000,00
TOTAL			449.000,00

* Fontes incluídas no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º A utilização de *Superavit* Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º Como parte dos recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 2º, deste decreto, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.11	000	97.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.90.11	000	15.000,00
TOTAL			112.000,00

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
04	50	000	Janeiro	2.346.000,00	200.000,00	2.546.000,00
05	80	000	Janeiro	331.000,00	55.000,00	386.000,00
22	471	134	Janeiro	0,00	87.000,00	87.000,00
25	681	651	Janeiro	0,00	100.000,00	100.000,00
25	682	940	Janeiro	0,00	150.000,00	150.000,00
				2.677.000,00	592.000,00	3.269.000,00

Art. 6º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
04	50	000	Dezembro	2.311.000,00	200.000,00	2.111.000,00
05	80	000	Dezembro	293.000,00	55.000,00	238.000,00
				2.604.000,00	255.000,00	2.349.000,00

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de janeiro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

O DECRETO Nº 73, DE 16 DE JANEIRO DE 2024, PUBLICADO NA PÁGINA 02 DO JORNAL OFICIAL Nº 5099, DE 23 DE JANEIRO DE 2024, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.

DECRETO Nº 73 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), junto à CAAPSML - Plano de Previdência Social - Fundo Financeiro, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
45010.09.845.0000.0.008	3.3.90.86	040*	4.000.000,00
TOTAL			4.000.000,00

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 4.805.000,00 (quatro milhões, oitocentos e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
45	30	40	Janeiro	1.000.000,00	4.055.000,00	5.055.000,00
45	30	40	Fevereiro	1.000.000,00	55.000,00	1.055.000,00
45	30	40	Março	1.000.000,00	55.000,00	1.055.000,00
45	30	40	Abril	1.000.000,00	55.000,00	1.055.000,00
45	30	40	Maior	1.000.000,00	55.000,00	1.055.000,00
45	30	40	Junho	1.000.000,00	55.000,00	1.055.000,00
45	30	40	Julho	1.000.000,00	55.000,00	1.055.000,00
45	30	40	Agosto	1.000.000,00	55.000,00	1.055.000,00
45	30	40	Setembro	1.000.000,00	55.000,00	1.055.000,00
45	30	40	Outubro	1.000.000,00	55.000,00	1.055.000,00
45	30	40	Novembro	1.000.000,00	55.000,00	1.055.000,00
45	40	551	Janeiro	200.000,00	200.000,00	400.000,00
Total				11.200.000,00	4.805.000,00	16.005.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R\$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais) da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual